

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

MUNICÍPIO DE TAPEJARA/RS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

REGISTRO DE PREÇOS

Tipo de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO

DA SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia: 28 DE JUNHO DE 2022

Horário: 08 HORAS E 30 MINUTOS (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

Endereço Virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br

Envio de Propostas/Documentos: ATÉ ÀS 08H E 25MIN DO DIA 28 DE JUNHO DE 2022.

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA EDUCANDOS E EDUCADORES, MATERIAL EDUCACIONAL, HIGIENE E LIMPEZA, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PEDAGÓGICOS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº 3183/2006, de 13 de novembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 28 de junho de 2022, às 08hs e 30min, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 25min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de uniformes para educandos e educadores, material educacional, higiene e limpeza, equipamentos e produtos**

pedagógicos, para manutenção do atendimento das atividades pedagógicas e recreativas do Programa AABB Comunidade, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Os materiais licitados deverão ser entregues parceladamente, conforme ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Tapejara. Emitida a ordem, o fornecedor terá até 10 dias para realizar a entrega, que deverá ser realizada na Secretaria Municipal da Educação, junto a Prefeitura Municipal, cito a Rua do Comércio, nº 1468, Centro, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 12 e das 13:30 as 17:30 h.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema “*PREGÃO ELETRÔNICO*” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.1.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

2.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Tapejara, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

3.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto nos itens 11.2, deste edital.

3.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **duas horas**.

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta dias), a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial,** no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);**
- d) decreto de autorização,** em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal,** se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);**
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual,** relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal,** relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).**
- f) Comprovante que a licitante não sofreu sanções** das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública (CEIS), disponível no site <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.3.2 deste Edital.

6.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** forem omissas em pontos essenciais;
- c)** contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

7.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

7.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa **aberto/fechado**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos, improrrogáveis.

8.3. Encerrado o prazo do item 8.2, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

8.4. Encerrada a recepção dos lances, com o decurso do prazo do item 8.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.5. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 8.4, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de

três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.6. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de acordo com a melhor vantagem.

8.7. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 8.6.

8.8. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 8.7.

8.9. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às

demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

9.1.4. O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

9.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá

ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.3. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

12.3. Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2. Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos itens 5.1.3 e 5.1.4, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. PRAZOS

15.1. O prazo de entrega do(s) produto(s) não poderá ser superior a 10 (dez) dias contados a partir da emissão do(s) empenho(s), podendo ser prorrogado por igual período.

15.2. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da entrega da mesma.

16. EMPENHOS

16.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da autorização de compras ou contrato.

16.2. A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da Secretaria Municipal da Fazenda.

16.3. Na nota de empenho constará, **obrigatoriamente**, o número do processo licitatório que deu origem, o objeto do serviço, o(s) valor(es), local(ais) de entrega (quando não especificados no edital) e o prazo de entrega.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.3. O prazo de entrega integral dos produtos é de até 10 (dez) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período.

17.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Central da Prefeitura, cito a Rua Osvaldo Cruz, nº 323, Bairro São Paulo, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 17h e 30min.

17.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

17.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

17.6. O recebimento do material, objetos desta licitação, será feito pelo fiscal do Contrato, que será designado posteriormente, que fará o recebimento nos termos do art. 73, inc. II, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

- a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18. PENALIDADES

18.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição garantidos a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, a licitante que:

- a) não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) não manter a proposta;
- e) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor não adimplido do contrato por dia de atraso, limitado a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual.

II – Multa de 8% (oito por cento) sobre o valor não adimplido do contrato, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de um (01) ano.

III – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração deste município pelo prazo de dois (02) anos.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no caso de má fé, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida após o licitante ressarcir a Administração por eventuais prejuízos causados.

§ 1º - Dentre outros, os seguintes motivos sujeitam a CONTRATADA às penalidades tratadas na condição prevista no *Caput*:

- a) Recusa injustificada em receber a nota de empenho;
- b) Atraso na entrega, em relação ao prazo proposto e aceito;
- c) Pelo descumprimento dos preceitos estabelecidos no Edital e/ou no contrato;
- d) Pela recusa em substituir o produto defeituoso, que vier a ser rejeitado no recebimento, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias;
- e) Pelo descumprimento de alguma das condições e dos prazos estabelecidos neste edital e em sua proposta;

§ 2º - Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

§ 3º - A critério do Município, na ocorrência de multa, o valor poderá ser descontado dos valores a serem pagos.

18.3. A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a autorização de compras e aplique as outras sanções previstas na lei.

18.4. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

18.5. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal.

18.6. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

18.7. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

18.7.1 – Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

18.7.2 – Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao contrato.

18.8. A comunicação do cancelamento ou da suspensão da autorização de compras, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem a autorização de compras.

18.9. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias, após a entrega e conferência dos materiais solicitadas pelo Município no mês anterior.

19.2. Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Fazenda do Município, localizada na Rua do Comércio Nº 1468, Centro, a nota fiscal e/ou fatura correspondente a mercadoria entregue ou serviço prestado de acordo com a respectiva autorização de compra, devendo ser emitida em nome do Município de Tapejara e contendo o número do Edital de Pregão Eletrônico nº 20/2022.

19.3. No caso de atraso de pagamento pela CONTRATANTE, para fins de atualização monetária, remuneração do capital e compensação da mora, haverá a incidência uma única

vez, até o efetivo pagamento, dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

19.4. Quando requerido pela administração Municipal, a CONTRATADA obriga-se a apresentar os documentos acima relacionados no formato original (no caso de não ser gerado na internet).

19.5. A falsificação de qualquer documento aqui listado ensejará o responsável em crime previsto na legislação.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão igualmente divulgadas no www.portaldecompraspublicas.com.br.

21. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do seguinte código, constante no orçamento programa para 2022:

06.02.12.361.0107.2135 – Secretaria Municipal de Educação

21056.3.3.3.90.30.000000.1117 – Material de Consumo – Convênio AABB Comunidade

21057.3.3.3.90.32.000000.1117 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Convênio AABB Comunidade

21.059.3.4.4.90.52.000000.1117 – Equipamento e Material Permanente - Convênio AABB Comunidade

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

22.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

22.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Tapejara/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Tapejara, 09 de junho de 2022.

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Este edital se encontra examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-____.

LEONARDO FRIGERI OAB/RS 111697
Procurador Jurídico

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS:

Os materiais a serem adquiridos, devem seguir as especificações a seguir descritas:

Item	Descrição	Un	Qtd. Mín.	Qtd. Máx.
1	AGOGÔ DUPLO MÉDIO CROMADO (Instrumento musical)	UN	01	2
2	ÁGUA OXIGENADA 10 VOL FRASCO 100 ML	UN	01	15
3	AGUARAZ INCOLOR 100 ML	UN	01	20
4	AGULHA DE CROCHÊ Nº 1,75	UN	01	4
5	AGULHA PARA CROCHÊ 3,5MM	UN	01	6
6	AGULHA PARA TRICO Nº 5	UN	01	10
7	AGULHAS PARA TAPEÇARIA	UN	01	10
8	ALGODAO HIDRÓFILO 25 GRAMAS	UN	01	40
9	AMASSADOR ESPREMEDOR TRITURADOR DE ALHO MANUAL EM INOX	UN	01	2
10	ANCINHO RASTELO 5 DENTES 340MM	UN	01	3
11	APONTADOR PLÁSTICO quadrado s/ depósito lâminas de aço inox. Alta qualidade e durabilidade.	UN	01	40
12	ARGILA BRANCA PARA ARTESANATO PACOTE 1 KG BOA QUALIDADE	UN	01	6
13	ARGOLAS PARA MANDALA EM PVC 15 CM DE DIAMETRO	UN	01	50
14	ARMÁRIO ALTO COM 2 PORTAS ARMÁRIO ALTO com 02 portas com chave (chave na direita e tranca na esquerda), puxadores metálicos com acabamento de aço escovado e dobradiças de metal. Tampo do móvel em MDF BP (laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces) 25mm com acabamento das bordas em ABS 2mm, restante do móvel em MDF BP 15mm com acabamento das bordas em FITA PVC 0,45mm. Possui sapatas com regulagem de altura para nivelamento e 03 prateleiras móveis. Montagem por parafusos. DIMENSÃO: 804x480x1600. CONFORME ANEXO A , na cor BEGE OU MAPLE.	UN	01	1
15	ATADURA DE GAZE Tipo crepon, medidas médias: 7,5cx5m	UN	01	30
16	BALÃO CANUDO pacote de balão canudo com 50 unidades cores sortidas.	PCT	01	30
17	BALDES PLASTICOS, CAPACIDADE 10 LITROS	UN	01	4
18	BANDEJA PARA PINTURA GRANDE	UN	01	4
19	BARBANTE CRÚ ARTESANAL 8 fios, rolo de 184 mts por unidade, mínimo 96% de algodão.	RLO	01	20
20	BATOM EMBALADOS INDIVIDUALMENTE DIVERSAS CORES, 3,5 GRAMAS	UN	01	10
21	BERMUDAS ADULTO Em tecido tencel, COR AZUL marinhoTAM. P ao GG (adulto), até o joelho, com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.	UN	01	18
22	BLUSH P MAQUIAGEM FACIAL	UN	01	2
23	BOLA DE BORRACHA N 8 Material emborrachado, não tóxico, várias cores.	UN	01	10
24	BOLA DE ISOPOR 75MM	UN	01	50
25	BOLA DE TÊNIS 6,3 cm de diâmetro aprox.	UN	01	5
26	BOLSA TÉRMICA Pode ser usada quente ou fria, podendo ser levado do micro ao freezer	UN	01	4
27	BONE com distintivo da AABB Comunidade e Prefeitura Municipal de Tapejara;	UN	01	209
28	BORRACHA BRANCA Nº 40 material escolar	UN	01	100
29	Bandeira do programa AABB comunidade. Com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	UN	01	1
30	Bermudas infantil, juvenil e adulto Em tecido tencel, COR AZUL ROYAL TAM. 8 ao GG (adulto), até o joelho, com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.	UN	01	200
31	Bongô instrumento musical de percussão. Com pele de couro animal.	UN	01	1
32	CADERNO DE MÚSICA pautado 40 folhas ou superior.	UN	01	4
33	CADERNOS PEQUENO 48 FOLHAS	UN	01	200
34	CAIXA DE CURATIVOS ADESIVOS (TIPO BAND-AID)	CX	01	20
35	CAIXA DE LAPIS DE COR GRANDE COM 12 CORES SORTIDAS, GRAFITE RESISTENTE, FÁCIL DE APONTAR	UN	01	70
36	CALCA ABRIGO INFANTIL, JUVENIL E ADULTO Tecido Tencel, cor azul royal, FEMININO TIPO LEGGING DE MALHA AZUL, TAMANHO 8 AO GG (ADULTO) com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	UN	01	400
37	CALÇA ADULTO AABB em tecido tencel, cor azul marinho Tam. P ao GG, distintivo da AABBB e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.	UN	01	9
38	CAMISETA MANGA CURTA ADULTO Em tecido malha viscose cor azul marinho tamanho P ao GG, com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	UN	01	18
39	CAMISETA MANGA CURTA Infantil JUVENIL E ADULTO Em tecido malha viscose cor azul e	UN	01	400

	amarelo tamanho 8 ao GG adulto, com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.			
40	CANETA AZUL ESFEROGRÁFICA Formato triangular , ergonômico: garantia de conforto e melhor escrita, ponta média de 1,0mm, escrita macia, sem falhas ou borrões	UN	01	100
41	CANETA HIDROCOR (compactador colorida, com 6 cores, tampa ventilada, ponta 2.0mm)	UN	01	30
42	CARDIGÃ INFANTIL, JUVENIL E ADULTO AABB Cardigã manga longa em tecido moleton, nas cores azul royal, TAM. 8 ao GG(adulto), com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	UN	01	200
43	CARDIGÃ MANGA LONGA Em tecido moleton, adulto, tamanho P ao GG, cor azul MARINHO com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	UN	01	9
44	CASACO MANGA LONGA Adulto em tecido moleton, nas cores azul marinho TAM. P ao GG- com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA	UN	01	9
45	CASACO MANGA LONGA Infantil, juvenil e adulto em tecido moleton, nas cores azul roial TAM. 8 ao GG(ADULTO) com distintivo da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.	UN	01	200
46	CHINELO DE DEDO Em material emborrachado e antiaderente, na cor azul, branco e/ou amarelo N° 30 ao 44	UN	01	200
47	COLA BRANCA 90GR	UN	01	100
48	COLA COM GLITER COLORIDA 23GR	UN	01	30
49	COLA Própria para MADEIRA.	UN	01	8
50	COLHER DE JARDINAGEM EM AÇO COBONO E CABO EM MADEIRA MEDIDAS DE 5X31	UN	01	2
51	COLHER DE PAINELA EM INOX medindo 33cm aproximadamente.	UN	01	4
52	COMPRESSA Compressa de gaze estéril, com alta absorção, 100% algodão - 13 fios , medido 7,5x7,5, pacote com 10 unidades	PCT	01	100
53	CONE DE SINALIZAÇÃO Tamanho 30cm ou superior.	UN	01	10
54	CORANTE LÍQUIDO corante líquido para tintas a base de água 50mg, cores vivas e variadas.	UN	01	15
55	CORDA DE PULAR EM NYLON 2MTS com cabo em madeira	UN	01	10
56	CRONOMETRO ESPORTIVO Digital Cronômetro eletrônico. - Mostrador com 2 Linhas - Relógio. - Alarme. - Despertador. - Memória 10 voltas	UN	01	2
57	Creme dental Creme Dental com flúor, 90gr	UN	01	400
58	E.V.A DIVERSAS CORES Folhas com medidas de 40cmx60cm, espessura 2mm, nas cores : amarelo, preto, vermelho, azul escuro, branco, lilás, rosa, verde bandeira, marrom e preto.	UN	01	50
59	ENVELOPE MÉDIO branco TAMANHO 17x25cm.	UN	01	100
60	ENXADA COM CABO Enxada em Aço Forjado Estreita com Cabo de Madeira 1,5 Metros	UN	01	2
61	ESCORREDOR DE LOUCA. Em aço cromado, de bancada, medidas aproximadas CxLxA 59 x 38 x 19CM.	UN	01	2
62	ESCOVA DE DENTE MACIA Embaladas individualmente, cores sortidas tamanho médio.	UN	01	400
63	ESPARADRAPO Microporoso, confeccionado em tecido não tecido, a base de fibra de viscose com adesivo acrílico.	UN	01	10
64	ESPÁTULA PLÁSTICA Formato de losango, para pintura em tela e texturas. Material plástico.	UN	01	5
65	ESPREMEDOR DE BATATAS EM AÇO INOX	UN	01	1
66	ESTANTE Para partitura musical, retrátil, com tripé. em aço com acabamento preto.	UN	01	2
67	ESTILETE COM LÂMINA	UN	01	5
68	Espunja dupla face p/ louça. Medindo aproximadamente 110x75x20 mm, fibra sintética com abrasivo e espuma de poliuretano, multiuso, com agente antibactéria.	UN	01	50
69	FACAS GRANDES PARA COZINHA TAMANHO 9,5', PARA CORTAR CARNE, RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO INOX, COM FIO LISO.	UN	01	4
70	FILTRO SOLAR 200ml (FPS superior a 15)	UN	01	200
71	FIO DENTAL Com 50 metros	UN	01	400
72	FITA MÉTRICA fita métrica retrátil, com trava. 5 metros ou superior	UN	01	2
73	FOLHA DE PAPEL MILIMETRADO A4	UN	01	200
74	FOLHA SULFITE A4,75gramas, pacote com 500 folhas.	UN	01	20
75	FOLHAS DE CARTOLINA Medidas 50x66cm, uso escolar e artístico, nas cores rosa, verde, azul, amarelo e branco.	UN	01	100
76	Fita crepe, medindo 18MM X 50 M.	UN	01	20
77	Flauta doce, instrumento musical, Estilo germânica de cor bege, SRG-200C.	UN	01	20
78	GARRAFA TERMICA Capacidade de 1,8l ou superior. bombeamento por pressão, ampola de vidro.	UN	01	5
79	GIZ ESCOLAR COLORIDO Caixa com 55 unidades plastificado, macio, produto atóxico. com película plástica que não suja as mãos e não solta pó, antialérgico e resistente.	CX	01	5
80	GLITER brilho em pó, Nas cores: prata, dourado, vermelho, verde, azul.	UN	01	10

81	GLOBO TERRESTRE POLÍTICO Mapa Mundi - Total 43cm Giratorio Diâmetro/Escala 30 cm/ 1:42.000.000	UN	01	1
82	GRAMPEADOR PEQUENO médio 26/6 cor preto de metal, para 30 folhas.	UN	01	5
83	GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/6 Cx. com 5000 unidades, cobreado.	CX	01	5
84	Giz de cera colorido Bastão grosso e curto, c/12 unidades, cores sortidas, 315 gramas	UN	01	40
85	JOGO DAMAS Tabuleiro com 24 peças 20cmx20cm, material em plástico ou MDF.	UN	01	10
86	JOGO DE MEMÓRIA Educativo, temas diverso.	UN	01	10
87	KIT DE ROBÓTICA "kit de robótica para iniciantesMicrobit E Scratch Tutorial ecaixa. Contendo: 1x Tutorial digital em formato PDF; - 1x Placa MICRO:BIT v1.5 ou superior; - 1x Cabo de comunicação; - 1x Soquete para duas pilhas; - 1x Buzzer sonoro de alta potência; - 1x Protoboard 400 furos; - 1x Shield expansão de portas para Protoboard; - 2x Pilhas AAA; - 2x LEDs RGB; - 2x Sensores de luminosidade - LDR; - 4x Botões Push-Button; - 4x Capas coloridas para botões; - 5x Cabos jacaré; - 10x Resistores de 10k ohms; - 15x LEDs de diversas cores; - 20x Resistores de 220 ohms; - 20x Cabo macho x macho de 10 cm premium."	UN	01	2
88	KIT TINTA AQUARELA LIQUIDA	UN	01	20
89	LANTEJOULA 6mm pacote com 500 unidades, cores variadas	UN	01	20
90	LAPIS PRETO. Delineador de olhos	UN	01	5
91	LEITEIRA EM INOX, LITRAGEM MINIMA 2 LITROS	UN	01	1
92	LIXEIRAS PLÁSTICA lixeira plástica com tampa, capacidade 60 l ou superior.	UN	01	4
93	Lápis grafite Formato hexagonal, resistente, Composição: madeira 100% reflorestada. Nº2. utilização em papel.	UN	01	400
94	MAPA DO BRASIL mapa do brasil LARGURA 117 CM X ALTURA 89 CM.	UN	01	1
95	MAPA MUNDI LARGURA 117 CM X ALTURA 89 CM aproximada.	UN	01	1
96	MÁQUINA DE COSTURA maquina de costura de uso domestico, com ponto reto e ziguezague 220v, largura igual ou superior a 30cm.	UN	01	1
97	MASCARA CONFECIONADA máscara confeccionada em tecido branco lavável, reutilizável, com elástico.	UN	01	418
98	MASSA DE MODELAR 6 cores CAIXA DE 90G	CX	01	100
99	MATERIAL DOURADO Para atividades 111 peças. composto por 1 prisma representando as centenas medindo 10 x 10 x 1 cm, 10 prismas representando as dezenas medindo 10 x 1 x 1 cm, 100 cubos medindo 1 x 1 x 1 cm representando as unidades.	UN	01	5
100	MESA ESCRAVANINHA Para computador em MDF, com duas gavetas.	UN	01	1
101	METRO DE ADESIVO VINILICO Tipo contact, transparente.	MT	01	50
102	MOCHILA AABB Mochila grandes, Tamanho 30x40cm, preta ou azul marinho com distintivo da AABB Comunidade e Prefeitura Municipal de Tapejara;	UN	01	9
103	Mochila média, TAM. 30x25cm, Cores azul e amarelo, com distintivos da AABB Comunidade e PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA.	UN	01	200
104	NOVELOS DE LÃ 100Gr, DIVERSAS CORES	UN	01	30
105	OXIMETRO DE DEDO "oximetro de dedo portatil. Auto desligamento em 8 segundos Aferição de hemoglobina 35-100% (precisão de +- 2%) Aferição de batimentos cardíacos 30 - 250 bpm (precisão de +- 1 bpm) Faixa de medição de oxigênio no sangue: 0-100% (1% resolução) Precisão de medição de oxigênio no sangue: 70-100% +-2%, < 70% indefinido Faixa de medição da pulsação +-1bpm ou 1% Sinalizador visual do nível de bateria"	UN	01	1
106	PA DE BICO COM CABO DE MADEIRA DE 1,20	UN	01	1
107	PA PARA LIXO COM CABO	UN	01	4
108	PACOTE DE BALÃO Nº 07 COM 50 UNIDADES - ROSA	PCT	01	5
109	PACOTE DE BALÃO Nº 07 COM 50 UNIDADES vermelho	UN	01	5
110	PACOTE DE BALÃO Nº 07 COM 50 UNIDADES BRANCO	PCT	01	10
111	PACOTE DE BALÃO Nº 07 COM 50 UNIDADES VERDE.	PCT	01	5
112	PACOTE DE BALÃO Nº 07 COM 50 UNIDADES, AMARELO.	PCT	01	20
113	PACOTE DE BALÃO Nº 07 COM 50 UNIDADES, azul royal	UN	01	20
114	PALETA paleta pastica godê para tinta com 10 cavidades.	UN	01	5
115	PALITOS DE ALGODÃO Palitos de Algodão (tipo cotonete) com hastes flexíveis em embalagem de 50unidades.	CX	01	15
116	PANO DE COPA Cor branco, para louça, 100% algodão, com bainha nos quatro lados, tamanho 50cm x 70cm aproximadamente.	UN	01	200
117	PAPEL CARTÃO Tamanho 48 CM x 66 CM, cores: azul escuro, amarelo, verde escuro, vermelho, preto, azul claro, rosa, laranja, verde claro, branco e violeta.	UN	01	50
118	PAPEL CELOFANE EM FOLHAS Medindo 85 x 1,00m, cores: vermelho, verde, azul, amarelo e transparente.	UN	01	100

119	PAPEL CREPOM Medindo 0,48cm x 2m, nas cores: amarelo, branco, vermelho, preto, marrom, lilás, laranja, verde bandeira, azul roial, ros claro e rosa pink	UN	01	30
120	PAPEL ESPELHO (DOBRADURA BRILHANTE) 50X60CM, cores variadas	UN	01	30
121	PAPEL FOTOGRAFICO PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO A4 BRILHANTE	UNI	01	100
122	PAPEL MANTEIGA	UN	01	80
123	PAPEL PARA ORIGAMI COLORIDO papel liso 7.5cm x 7.5cm em face simples	UN	01	100
124	PAPEL SEDA Liso medidas: 48cmx60cm nas cor amarelo.	UN	01	10
125	PAPEL SEDA Liso medidas: 48cmx60cm nas cor azul	UN	01	20
126	PAPEL SEDA Liso medidas: 48cmx60cm nas cor rosa	UN	01	10
127	PAPEL SEDA Liso medidas: 48cmx60cm nas cor verde bandeira	UN	01	10
128	PAPEL SEDA liso Medidas: 48cmx60cm nas cor amarelo	UN	01	10
129	PARES DE LUVAS Descartáveis em material látex e levemente talcada. Superfície lisa não estéril com pó absorvível.	PR	01	20
130	PARES DE MEIAS ADULTO 80%no mínimo de algodão tamanho 36 ao 44- unissex	UN	01	18
131	PARES DE MEIAS INFANTIL JUVENIL 80 % NO MÍNIMO EM ALGODÃO, TAMANHOS Nº28 AO 40.	UN	01	400
132	PASTA ABA COM ELÁSTICO Tamanho ofício em plástico transparente, com fechador elástico medindo 2 cm.	UN	01	50
133	PASTILHA DE VIDRO Para mosaico, pacote com 100 pastilhas.	PCT	01	30
134	PEN DRIVE DE 8 GB Pen drive 8g	UN	01	1
135	PENEIRA COM ALÇA DE INOX 18CM	UN	01	2
136	PENTE DE CABELO OU ESCOVA DE CABELOS TAMANHO MEDIO	UN	01	200
137	PINÇA ANATÔMICA Pinça anatômica para dissecção em aço inox, 14cm com cerrilha.	UN	01	1
138	PINCEL COM CERDAS CHATA Nº 10. Unidades de pincel para tinta guache, ponta chata, cerdas macias cabo longo de madeira.	UN	01	15
139	PINCEL PARA TINTA GUACHE Pincel para tinta guache modelo 815 Nº 12.	UN	01	15
140	PISTOLA COLA QUENTE PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	UN	01	5
141	PO COMPACTO FACIAL	UN	01	2
142	PREGADOR DE ROUPA EM MADEIRA, PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	01	50
143	Pandeiro 08" Polegadas em madeira Pele Animal	UN	01	4
144	Papel Toalha, pacotes com 2 rolos. Papel toalha multiuso, com 60 toalhas cada rolo.	PCT	01	20
145	Papel pardo papel pardo (kraft) com 60 cm de largura	MTS	01	100
146	RALADOR PARA QUEIJO Em inox, 4 lados	UN	01	2
147	REDE DE FUTEBOL SETE	UN	01	2
148	REDE DE TENIS rede de tenis de quadra	UN	01	1
149	REGADOR regador de plantas 10 litros	UN	01	2
150	REGUA 30 CM PLASTICA	PÇ	01	20
151	REPELENTE repelente de insetos 200ml	UN	01	418
152	RODO DE BORRACHA 62CM, COM CABO	UN	01	4
153	SABONETE EM BARRA Sabonete em barra suave, peso 90 gramas	UN	01	800
154	SEMENTE DE HORTALICAS ALHO	UN	01	2
155	SEMENTE DE HORTALICAS REPOLHO	UN	01	10
156	SEMENTE DE HORTALICAS BETERRABA	UN	01	5
157	SEMENTE DE HORTALICAS BROCOLIS	UN	01	5
158	SEMENTE DE HORTALICAS CEBOLINHA	UN	01	5
159	SEMENTE DE HORTALICAS COUVE MANTEIGA	UN	01	3
160	SEMENTE DE HORTALIÇAS SALSA	UN	01	5
161	SEMENTE DE HORTALICAS TOMATE	UN	01	5
162	SEMENTE DE HORTALICAS, ALFACE	UN	01	15
163	SEMENTE DE HORTALICAS, CEBOLA	UN	01	5
164	SEMENTE DE HORTALICAS, CENOURA	UN	01	5
165	SEMENTE DE HORTALICAS, CHICORIA	UN	01	5
166	SEMENTE DE HORTALICAS, PAO DE AÇUCAR	PCT	01	10
167	SHAMPOO E CONDICIONADOR 2 EM 1 Frasco com 200ml	FR	01	400
168	SOMBRA COLORIDA P OLHOS	UN	01	10
169	SORO FISIOLÓGICO 250ML Contem 0,9% de cloreto de sódio(NaCl) em água destilada, ou seja, cada 100ml de água contém 0,9 gramas de sal.	UN	01	20
170	TABLET 4G 32gb DE MEMORIA, conectividade Wi-fi e GPS. leitor multimídia, videoconferência e bluetooth. COM CAPA PROTETORA E PELICULA DE VIDRO.	UN	01	8
171	TÁBUA DE CORTE DE CARNE Branca, retangular, material polietileno, medindo 40cm x	UN	01	2

	30cm x 1,0cm			
172	TECIDO ALGODÃO CRU	MTS	01	50
173	TECIDO TNT (metros) amarelo e azul royal	MTS	01	20
174	TECLADO MUSICAL ARRANJADOR 61 Teclas, Visor Lcd + Fonte + Suporte Partitura + Microfone + Suporte Pedestal, arranizador com 5/8, Especificações: - 61 teclas - Microfone - Visor Lcd - 255 Timbres - 255 Ritmos - Percussão no teclado - 24 Músicas de demonstração - Tempo / Volume Mestre - Controle de volume do acompanhamento - Single Finger / Fingered Chord / Chord Timbre / Chord Close - Start /Stop / Sync / Fill-in - Metronome - Função Programando Ritmos - Gravação e Reprodução - Sustain - Vibrato - Tune (afinador) - Keyboard Split Feature / Touch - One-key / Follow / Ensemble - Udisk Jack - Entrada para Microfone / Smartphone - Saída para caixa amplificada ou mesa de som Dimensão do produto: 965 x 366 x 120 (mm)	UN	01	1
175	TELA PARA PINTURA MEDINDO 20x30, Tecido 100% algodão com aplicação de resina acrílica. Com chassis de madeira.	UN	01	100
176	TELA PARA PROJEÇÃO Retrátil, tecido matte white com verso preto e ganchos para fixação, garantia de 1 ano, medindo 2,0m x 2,0m.	UN	01	1
177	TENIS ADULTO Tênis adulto com amortecedor numeração do 35 ao 44.	PR	01	9
178	TENIS COM AMORTECIMENTO (para prática esportiva) infantil e juvenil da numeração do 26 ao 41.	UN	01	400
179	TESOURA CIRURGICA Ponta ROMBA reta EM AÇO INOX 15 cm.	UN	01	1
180	TINTA FACIAL PANK KEIKI nas cores: preto, branco, vermelho, 10 GRAMAS	UN	01	10
181	TINTA GUACHE POTE DE 250 ML, PARA TRABALHOS ARTÍSTICOS E ESCOLARES. NAS CORES VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, MARRON, PRETO, VERDE, LARANJA, ROXO, ROSA E BEGE.	UN	01	20
182	TINTA PARA TECIDO 37 ML Nas cores, branco, amarelo, azul bebe, azul escuro, verde claro, verde musgo, rosa pink, vermelho carmim, marrom, e demais cores.	UN	01	50
183	TOALHA DE BANHO Em tecido confeccionado em 90% algodão, 10% poliéster, gramatura média de 440g/m2, tam médio 70cmx1,20m. Cores diversas.	UN	01	200
184	TRANSFERIDOR Em acrílico transparente 180°.	UN	01	20
185	TRIANGULO PERCUSSÃO (Instrumento musical) medindo 25 cm por 10mm de espessura. Formato equilátero, em aço cormado. Com baqueta	UN	01	2
186	TV SMART 32" Smart TV HD LED 32" polegada ou superior - - Wi-Fi 3 HDMI 1 USB	UN	01	1
187	VASSOURA DE NAYLON Com cerdas alongadas e angular, medidas das cerdas aproximadamente 24,5cm x 27,5cm x 6,50cm, com cabo em alumínio de no mínimo 1,40m.	UN	01	10
188	VERNIZ ACRÍLICO VERNIZ ACRILICO BRILHANTE 100 ML.	UN	01	10

Observações:

- 1- Local de Entrega do Material:** Os materiais solicitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal da Educação, cito a Rua do Comércio, nº 1468, Centro, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 12h e das 13:30 as 17:30 h, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato a ser designado posteriormente.
- 2- Prazo de Entrega:** Até 10 dias a contar da solicitação feita pelo setor competente.
- 3- Frete por conta do proponente.**

**ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO
DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;**

DECLARAÇÃO

Ref. Ao Pregão Eletrônico nº 20/2022

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a).
_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____
e do CPF nº _____, **DECLARA:**

a) que sua empresa não foi considerada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como em cumprimento ao que dispõe o parágrafo 2º do artigo 32 da referida lei. Declaro também, que comunicarei qualquer fato superveniente à entrega dos documentos de habilitação, de acordo com as exigências do procedimento licitatório em epígrafe;

b) o cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos).

Local e data: _____

Assinatura do Responsável
CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação na licitação de Pregão Eletrônico nº 20/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (tendo assim, direito aos benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/06)

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data: _____

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC:

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Tapejara, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, nº 1468, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evanir Wolff, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 3017284674, CPF nº 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Ângelo Dalzotto, nº 254 apto: 601 - Bairro Centro, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ nº....., com sede na....., nº....., bairro....., na cidade de....., neste ato representada pelo Sr., brasileiro, casado, (profissão), portador da carteira de identidade nº....., CPF nº....., residente e domiciliado na rua....., nº....., bairro....., na cidade de....., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2022, na Lei nº 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de (quantidade), de:

(descrição do objeto).

Cláusula Segunda - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO

O prazo para o fornecimento do (descrição do objeto) será de até 10 dias após a emissão da ordem de fornecimento, e deverão ser entregue na Secretaria Municipal da Educação, cito a Rua do Comércio, nº 1468, Centro, Tapejara, RS, conforme previsto no contrato, em horário de expediente, das 8:00 as 12h e das 13:30 as 17:30 h, onde serão conferidos e assinado o recebimento pelo fiscal do contrato a ser designado posteriormente.

Cláusula Terceira - DO PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$.....

Cláusula Quarta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias da entrega do material entregue no período.

Cláusula Quinta - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Os valores do presente contrato, não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IPCA, calculado prórata mês.

Cláusula Sexta - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0107.2135 – Secretaria Municipal de Educação

21056.3.3.3.90.30.000000.1117 – Material de Consumo – Convênio AABB Comunidade

21057.3.3.3.90.32.000000.1117 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Convênio AABB Comunidade

21.059.3.4.4.90.52.000000.1117 – Equipamento e Material Permanente - Convênio AABB Comunidade

Cláusula Sétima - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante vencedora ficará obrigada a fornecer os materiais, objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na autorização.
- b) A licitante deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

- c) A empresa deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais ou comerciais.

Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Cláusula Nona - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Primeira - DA VINCULAÇÃO

O presente contrato está vinculado ao edital de Pregão Eletrônico 20/2022, à proposta do vencedor e à Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Segunda - DAS OMISSÕES

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto do presente contrato tem garantia de 90 (noventa) dias quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Cláusula Décima Quarta - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Cláusula Décima Quinta - DA VIGÊNCIA

O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e se encerra com a entrega total dos materiais previstos por este, ou em 12 (doze) meses, vinculado ao edital e condições de entrega e validade do Pregão Eletrônico 20/2022.

Cláusula Décima Sexta - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Tapejara para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Tapejara, ____/____/____

Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Empresa:

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: